PORTARIA Nº 488-CBMSC, de 12/09/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado na Lei Complementar n° 724, de 2018, no Decreto nº 1.328, de 2021 e conforme Processo CBMSC 00016749/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento Aquático do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento Aquático tem caráter temporário e seu prazo de vigência determinado, com datas inicial e final em conformidade com especificado em ordem de serviço da operação veraneio ou ordem de serviço específica.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 236, de 15 de junho de 2020.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 12 de setembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**

Comandante-Geral do CBMSC

(assinado digitalmente)

**ANEXO ÚNICO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

OBM (Cidade)

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE SALVAMENTO AQUÁTICO**

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público CNPJ/MF 06.096.391/0001-76, situada à Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro, CEP 88015-600, Florianópolis/SC, doravante denominado CBMSC, neste ato representado pelo **Sr (Comandante da OBM)**, e o **Sr (Nome completo do prestador do serviço voluntário, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo e telefone**), doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, celebram o presente Termo de Adesão, de acordo com as disposições legais previstas na Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 e nos termos da Lei Estadual nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 1.333, de 16 de Outubro de 2017 e das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – O **VOLUNTÁRIO**, por este Termo de Adesão, compromete-se, dentro do serviço voluntário na atividade de salvamento aquático, a:

I – auxiliar o CBMSC na qualidade de Guarda-vida Civil Voluntário (GVCV);

II – auxiliar o CBMSC no atendimento pré-hospitalar;

III – auxiliar o CBMSC nas prevenções em eventos públicos diversos, realizados em balneários públicos ou proximidades;

IV – participar de outras atividades correlatas, mediante consentimento expresso do CBMSC; e

V – auxiliar na manutenção e assepsia de viaturas, equipamentos, bombas, e motores utilizadas na atividade relacionada ao serviço de salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar.

**Cláusula Segunda** – O **VOLUNTÁRIO** está ciente de que, mesmo atuando como Guarda-vidas Civil não haverá exclusão da sua responsabilidade administrativa, civil ou penal, advindas de ações (inclusive por palavras, gestos etc.) ou, omissões durante a execução da atividade de salvamento aquático.

**Cláusula Terceira** – O **VOLUNTÁRIO** está consciente da insalubridade, periculosidade e o risco de morte a que estará exposto durante a atividade que ora se compromete.

**Cláusula Quarta** – Durante o desempenho das atividades de guarda-vidas o **VOLUNTÁRIO**, deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de rescisão do presente termo; bem como deverá comunicar aos militares responsáveis a eventual falta ou precariedade dos equipamentos.

**Cláusula Quinta** – O **VOLUNTÁRIO** está ciente de que o valor do ressarcimento previsto no Decreto Estadual nº 1.333, de 16 de Outubro de 2017 poderá ser pago em até 30 (trinta) dias da data da atividade desempenhada, devido à necessidade de remessa da respectiva documentação e posterior auditoria pelo CBMSC.

**Cláusula Sexta –** Fica o **VOLUNTÁRIO** ciente de que o CBMSC, diante eventual denúncia ou através de seu poder discricionário, poderá solicitar que se submeta, a qualquer tempo, a novo exame toxicológico que será custeado pelo Estado. Tal exigência poderá, ainda, ser exigida à Guarda-vidas Civis por amostragem. O presente dispositivo visa a garantia da vida e da saúde, tanto do VOLUNTÁRIO, quanto das eventuais pessoas que estejam sob sua guarda no serviço de salvamento aquático. Eventual violação da presente cláusula, bem como o resultado positivo no exame toxicológico, poderão ensejar a rescisão do respectivo termo de adesão.

**Cláusula Sétima** – **DA VIGÊNCIA** - O presente Termo de Adesão tem caráter temporário, com data de vigência inicial: \_\_/\_\_/\_\_ e data final: \_\_/\_\_/\_\_. O presente Termo poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, devendo ser registrada a data de rescisão logo abaixo da data de adesão, preferencialmente acompanhada por duas testemunhas.

**Cláusula Oitava** – O **VOLUNTÁRIO** declara ser conhecedor e aceita, por inteiro, a Lei Estadual 13.880, de 04 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado, a Portaria Nr 234-2020-CmdoG que aprova o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários e a Portaria Nr 475-2016-CmdoG que aprova a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático e está ciente de que o serviço voluntário prestado ao CBMSC não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim nos termos da legislação federal e estadual vigente.

**Cláusula Nona** – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**ADESÃO:**

**Cidade, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_**.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome Completo do Cmt da OBMCap BM Cmt da Xª/X° BBM | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome completo do GVCCPF VOLUNTÁRIO |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome completoCPF | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome completoCPF |

**RESCISÃO:**

**Cidade, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_**.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome Completo do Cmt da OBMCap BM Cmt da Xª/X° BBM | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome completo do GVCCPF VOLUNTÁRIO |

**TESTEMUNHAS**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome completo-CPF | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome completo -CPF |